



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Entre Rios

**LEI MUNICIPAL N 899/2024**

**De 13 de março de 2024.**

**"ALTERA O § 3º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 875/2023 DE 10/05/2023 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 875/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 4º.** .....

§ 3º Toda concessão de benefício, será precedido de "*estudo técnico*", com emissão de "*parecer social*", emitido por técnico de nível superior que compõe as equipes sociassistenciais, contendo todos os detalhes da composição do núcleo familiar (renda e patrimônio), além de todas as demais normativas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor, após sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



**Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Entre Rios**

Entre Rios/SC, 13 de março de 2024.

**JOÃO MARIA ROQUE**

**Prefeito**

*PROJETO DE LEI Nº 004/2023*

*ORIGEM EXECUTIVO*

*ALTERA LEI 875/2023 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS*

*RECEBIDA EM 12/03/2024 - PROTOCOLO N 10377*